



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.436

Cajamar, 24 de fevereiro de 2.016.

"ESTABELECE A TRAMITAÇÃO DAS CERTIDÕES QUE ESPECIFICA, e dá outras PROVIDÊNCIAS".

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que cabe ao prefeito municipal exercer a direção superior da Administração Pública;

Considerando a necessidade de investimento na estrutura administrativa, sempre respeitando os ditames legais para alcançar o tão almejado princípio da eficiência;

Considerando o poder de polícia administrativa, no sentido de fiscalizar as ações dos particulares em prol do bem comum, especialmente na proteção ao meio ambiente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a tramitação das Certidões abaixo relacionadas, que, após serem requeridas pelos munícipes na Divisão de Arquivo e Protocolo, de competência da Diretoria Municipal de Administração, deverão, primeiramente, serem encaminhadas para a Diretoria de Obras, com exceção da Certidão Ambiental que deverá ser encaminhada à Diretoria de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Relação das Certidões que seguirão novo trâmite:

- Certidão de Diretriz de Loteamento;
- Certidão de Condomínio;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- Certidão de Zoneamento;
- Certidão de Medidas e Confrontações;
- Certidão de Perímetro Urbano;
- Certidão Ambiental;
- Certidão de Desapropriação.

Art. 2º. Expedidas as certidões, as mesmas deverão ser entregues ao Gabinete da Prefeita, que será competente para entregá-las aos requerentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.436/2.016 - Fls. 02

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 171 de 18 de janeiro de 2.016.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de fevereiro de 2.016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo